



ANEXO I

AS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS (PNAS)

Segurança de Acolhida	Implica tanto uma postura de conduta ética, respeito à dignidade e não discriminação até a disposição de acolhimento provisório em Serviços de Acolhimentos Institucional e Familiar, nos casos excepcionais, visando à provisão das necessidades humanas, como alimentação, vestuário e abrigo. Essa segurança se materializa por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial;
Segurança de Renda	Garantia de renda suficiente aos cidadãos e suas famílias para um padrão digno de bem-estar e de cidadania, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. Ela é operada por meio da concessão de auxílios financeiros e de benefícios continuados, nos termos das leis



Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social (ou vivência familiar, comunitária e social)	Se refere às garantias de fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários e sociais, considerando que vínculos fortalecidos contribuem para a proteção social dos sujeitos e propiciam a construção de identidades. Para isso, deve haver oferta pública de serviços continuados que garantam oportunidades para o desenvolvimento e o fortalecimento de vínculos
Segurança de Autonomia	Compreendida como a capacidade do sujeito de realizar escolhas com discernimento e com possibilidade de colocá-las em prática, sem opressão. Essa segurança social é garantida por meio do desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo e da cidadania
Segurança de Apoio e Auxílio	Garantia de apoio quando riscos circunstanciais exigem a oferta de auxílios em bens materiais e/ou em pecúnia, em caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.



ANEXO II

A ORGANIZAÇÃO DO SUAS POR NÍVEIS DE PROTEÇÃO (PNAS)

Avenida Afonso Pena, 342 – 6º andar – CEP 30.130-001 - Belo Horizonte/ MG

Tel: 0055 – 31 3277-9997/9996



ANEXO III

Avenida Afonso Pena, 342 – 6º andar – CEP 30.130-001 - Belo Horizonte/ MG

Tel: 0055 – 31 3277-9997/9996



SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS-BH: CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

As Condições e Formas de Acesso ao SUAS são orientadas pelas normativas e Orientações Técnicas e Metodológicas vigentes na Política Nacional e Municipal de Assistência Social.

1. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)		
DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO
<p>1. É o principal serviço ofertado nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Realiza o trabalho social com famílias, de caráter continuado e planejado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.</p> <p>2. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. A ação preventiva tem por escopo prevenir ocorrências que interfiram no exercício dos direitos de cidadania.</p>	<p>1. Famílias territorialmente referenciadas ao CRAS;</p> <p>2. Vivência de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, da privação de renda, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos;</p> <p>3. Vivência de vulnerabilidade social devido à fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social;</p> <p>4. Discriminações etárias, étnicas,</p>	<p>1. Procura espontânea;</p> <p>2. Busca ativa;</p> <p>3. Encaminhamento da rede socioassistencial;</p> <p>4. Encaminhamento das demais políticas públicas.</p>

Avenida Afonso Pena, 342 – 6º andar – CEP 30.130-001 - Belo Horizonte/ MG

Tel: 0055 – 31 3277-9997/9996



Assim, a prevenção no âmbito da PSBdenota a exigência de uma ação antecipada, baseada no conhecimento do território, dos fenômenos e suas características específicas (culturais, sociais e econômicas) e das famílias e suas histórias. O caráter preventivo requer, dessa forma, intervenções orientadas a evitar a ocorrência ou o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco social, que impedem o acesso da população aos seus direitos.

3. A atuação protetiva significa centrar esforços em intervenções que visam amparar, apoiar, auxiliar, resguardar, defender o acesso das famílias e seus membros aos seus direitos. Já a atuação proativa está ligada ao reconhecimento, à tomada de responsabilidade e à intervenção frente a situações–problemas que obstaculizam o acesso da população aos seus direitos, mas que ainda não foram apresentadas como tal.

4. Atuar proativamente é imprescindível para materializar a atuação intencional preventiva e protetiva do PAIF. As ações do PAIF não possuem caráter terapêutico.

raciais, de gênero, por deficiência ou outras;

5. Situações de conflito, abandono, confinamento, apartação, isolamento, dentre outros.

1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO
<p>1. O serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários.</p> <p>2. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes. No SCFV, os participantes integram grupos conforme a sua faixa etária e as especificidades do ciclo de vida em que estão.</p> <p>3. O trabalho desenvolvido com os grupos é estruturado para promover o compartilhamento de informações, orientações e experiências. A abordagem valoriza tanto a identidade pessoal</p>	<p>1. Famílias territorialmente referenciadas ao CRAS;</p> <p>2. Vivência de situações de fragilização de vínculos familiares, comunitários e de pertencimento social;</p> <p>3. Indivíduos em situação de isolamento, apartação;</p>	<p>1. Encaminhamento do PAIF;</p> <p>2. Encaminhamento dos Serviços do CREAS;</p> <p>3. Demanda espontânea</p>

Avenida Afonso Pena, 342 – 6º andar – CEP 30.130-001 - Belo Horizonte/ MG

Tel: 0055 – 31 3277-9997/9996



quanto a coletiva dos participantes, reconhecendo a importância da comunidade à qual pertencem. Além disso, incentiva a criação de vínculos de apoio e proteção, tanto no âmbito familiar quanto comunitário. Também estimula a participação ativa em diálogos e agendas públicas que sejam relevantes para as demandas e interesses dos participantes.		
1.3 Serviço de Proteção Social Básica Regional - SPSBR		
DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO
<p>1. O Serviço de Proteção Social Básica Regional é um serviço continuado da PSB presente nas Coordenações de Proteção Social e Cidadania em cada Diretoria Regional de Assistência Social.</p> <p>2. O SPSBR tem por objetivo garantir que usuários e famílias que residem em territórios não cobertos por CRAS e que necessitem de proteção socioassistencial encontrem proteção social pública de Assistência Social contribuindo para a prevenção de incidência, agravamento e reincidência de situações de desproteção social.</p>	<p>1. Famílias territorialmente referenciadas à Regional, sem cobertura de área CRAS;</p> <p>2. Vivência de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, da privação de renda, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos;</p> <p>3. Vivência de vulnerabilidade social devido à fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento</p>	<p>1. Procura espontânea;</p> <p>2. Busca ativa;</p> <p>3. Encaminhamento da rede socioassistencial;</p> <p>4. Encaminhamento das demais políticas públicas.</p>



<p>3. As ações no Serviço, sejam estas individuais, familiares ou coletivas, devem ser organizadas de maneira a potencializar o exercício da cidadania e a superação de situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, contando sempre com a perspectiva de inserção dos usuários em atividades ofertadas em rede no território local/regional. Esta inserção visa, portanto e principalmente, potencializar o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social, prevenindo riscos, identificando e fomentando as potencialidades de indivíduos e famílias.</p>	<p>social; discriminações etárias, étnicas, raciais, de gênero, por deficiência ou outras;</p> <p>4. Situações de conflito, abandono, confinamento, apartação, isolamento, dentre outros.</p>	
1.4 Serviço de Proteção Social no domicílio à Pessoa com Deficiência		
DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO
<p>1. O serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado pelo Serviço de Proteção Social Básica Regional - SPSBR e objetiva a prevenção de situações de exclusão e isolamento social por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com vistas</p>	<p>1. Famílias que tenham entre seus membros, indivíduos com deficiência e que, devido às barreiras impostas, necessitam do acompanhamento e atendimento em domicílio;</p>	<p>1. Encaminhamento do Serviço de Proteção Social Básica Regional - SPSBR.</p>



<p>à inclusão social, equiparação de oportunidades e participação por meio do desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, mediante acompanhamento sociofamiliar e articulação com a rede socioassistencial e demais políticas.</p> <p>2. É ofertado para pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso à possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária.</p> <p>3. O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, cultura, esporte e lazer, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa e garantia de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.</p> <p>4. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na</p>	<p>2. Vivência de isolamento social e/ou apartação da pessoa com deficiência;</p> <p>3. Baixo apoio familiar.</p>	
---	---	--



qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do Serviço.		
--	--	--

2. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

2.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI)		
DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO
<p>1. Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de risco social por violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.</p> <p>2. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O</p>	<p>1. Famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social por <u>violações de direitos</u> por ocorrência de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Violência física, psicológica e negligência;- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;- Tráfico de pessoas;	<p>1. Identificação e encaminhamento dos outros serviços socioassistenciais;</p> <p>2. Encaminhamento das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;</p> <p>3. Demanda espontânea.</p>

Avenida Afonso Pena, 342 – 6º andar – CEP 30.130-001 - Belo Horizonte/ MG

Tel: 0055 – 31 3277-9997/9996



<p>serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Situação de rua;- Abandono;- Vivência de trabalho infantil;- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.	
2.2 Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)		
DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO

Avenida Afonso Pena, 342 – 6º andar – CEP 30.130-001 - Belo Horizonte/ MG

Tel: 0055 – 31 3277-9997/9996



<p>1. O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.</p> <p>2. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.</p>	<p>1. Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.</p>	<p>1. Encaminhamento da Vara Infracional de Belo Horizonte/CIA BH, por meio do Núcleo de Atendimento às Medidas Socioeducativas e Protetivas - NAMSEP.</p>
2.3 Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS		
DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO
<p>1. Serviço constituído por técnicos de nível superior (assistentes sociais, psicólogos e arte educadores) e educadores pares (pessoas com trajetória de vida nas ruas), sendo ofertado de forma continuada, planejada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos</p>	<p>1. Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.</p>	<p>1. Identificação da equipe do serviço; 2. Solicitação de abordagem por parte da rede ou da população.</p>

Avenida Afonso Pena, 342 – 6º andar – CEP 30.130-001 - Belo Horizonte/ MG

Tel: 0055 – 31 3277-9997/9996



<p>territórios a incidência de pessoas e famílias em situação de rua, exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho infantil, dentre outros fenômenos.</p> <p>2. A atuação das equipes do SEAS acontece em toda a cidade, todos os dias da semana, de <u>8h às 22h, inclusive nos finais de semana</u>. Deverão ser consideradas praças, avenidas, entroncamento de estradas, fronteiras territoriais, e demais espaços públicos, considerando locais de intensa circulação de pessoas e entorno de terminais de ônibus, trens, metrô e outros.</p> <p>3. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.</p>		
2.4 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - SPEPDI		
DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO
<p>1. Serviço que oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes</p>	<p>1. Famílias com pessoas com deficiência e idosas com dependência para as atividades básicas de vida diária (ABVD), que tiveram suas limitações (dependências)</p>	<p>1. Encaminhamento dos Serviços Socioassistenciais, das políticas públicas setoriais, dos órgãos do</p>

Avenida Afonso Pena, 342 – 6º andar – CEP 30.130-001 - Belo Horizonte/ MG

Tel: 0055 – 31 3277-9997/9996



<p>discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.</p> <p>2. O Serviço presta atendimento, durante o dia, de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 18:00 horas, com atividades que podem acontecer de forma planejada aos finais de semana e feriados.</p> <p>3. Em Belo Horizonte é executado em duas modalidades:</p> <p>I- No domicílio: atendimento em domicílio a famílias de pessoas com deficiência e idosas com dependência, em situação de risco pessoal e social por violação de direitos. A modalidade de Atendimento em Domicílio tem abrangência municipal, sendo referenciado aos nove Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS.</p> <p>II- Em Centros-dia, sendo 2 unidades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Uma para atendimento a pessoas jovens e adultos com deficiência, com dependência, em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, e suas famílias;	<p>agravadas pela vivência de risco pessoal e social por violação de direitos.</p>	<p>Sistema de Garantia de Direitos;</p> <p>2. Demanda espontânea;</p> <p>3. O fluxo de acesso prevê que as demandas sejam encaminhadas às Diretorias Regionais de Assistência Social.</p>
--	--	---



<p>- A segunda para atendimento a pessoas idosas, com dependência, em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, e suas famílias.</p>		
<p style="text-align: center;">2.5 Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua</p>		
<p style="text-align: center;">DESCRIÇÃO</p>	<p style="text-align: center;">CONDIÇÕES DE ACESSO</p>	<p style="text-align: center;">FORMAS DE ACESSO</p>
<p>1. Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.</p> <p>2. Promove trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.</p>	<p>1. Famílias e indivíduos que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.</p>	<p>1. Encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social, de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;</p> <p>2. Demanda espontânea.</p>



<p>3. Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.</p> <p>4. Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.</p> <p>5. Ofertado nos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua - Centro POP.</p>		
2.6 Serviço de Atendimento ao Migrante		
DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO
<p>1. O Serviço de Atendimento ao Migrante é ofertado a famílias e indivíduos que estejam vivenciando situação de migração no município de Belo Horizonte.</p>	<p>1. Famílias e indivíduos em situação de migração que estejam vivenciando situações de desproteção social, associada a</p>	<p>1. Encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social, de outros</p>



<p>2. O objetivo do serviço é evitar o agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social associados à situação de migração e a consequente permanência dos indivíduos e das famílias nas ruas.</p> <p>3. O atendimento promove atenção especializada com orientações e encaminhamentos para a rede socioassistencial, acesso à documentação civil, segurança alimentar, dentre outros direitos fundamentais de cidadania.</p> <p>4. O Serviço também garante acesso ao retorno protegido à cidade de origem por meio da concessão de passagem rodoviária intermunicipal e interestadual além de articulação e fomento da rede de proteção social nos locais de origem dos cidadãos.</p>	<p>às situações de vulnerabilidade e/ou risco social por violação de direitos.</p>	<p>serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;</p> <p>2. Demanda espontânea.</p>
---	--	---

3. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.1 Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas		
DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO

Avenida Afonso Pena, 342 – 6º andar – CEP 30.130-001 - Belo Horizonte/ MG

Tel: 0055 – 31 3277-9997/9996



<p>1. Acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que estejam em situação de risco social ou pessoal por vivência de violação de direitos. Essas situações incluem vivências de violência, negligência, abandono, situação de rua ou vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem condições de permanência no ambiente familiar.</p> <p>2. A natureza do acolhimento é provisória, com o objetivo de proteção social e reestabelecimento de vínculos familiares e comunitários. Em situações excepcionais, poderá ser de longa permanência, desde que comprovado o esgotamento de todas as possibilidades de suporte familiar, comunitário ou socioassistencial.</p> <p>3. Sendo assim, e conforme previsto nas normativas vigentes do SUAS, o acolhimento institucional deve ser a última medida de proteção social para garantia dos direitos e da dignidade da pessoa idosa.</p> <p>4. Em Belo Horizonte, o acolhimento institucional</p>	<p>1. GERAIS</p> <p>I. Estar em situação de risco pessoal e social devido à violação de direitos, e/ou violência;</p> <p>II. Não possuir condições de autossustento e de provimento familiar, caracterizando necessidade de suporte externo para a proteção social;</p> <p>III. Apresentar impossibilidade de convívio familiar, devidamente justificada por fragilidade ou ruptura de vínculos familiares e/ou comunitários;</p> <p>IV. Ter histórico de inserções ou intervenções nos Serviços de Proteção Social Básica ou Especial de Média Complexidade, voltadas ao fortalecimento da autonomia, à garantia da proteção social e ao apoio à função protetiva da família;</p> <p>V. Ciência e concordância da pessoa a ser acolhida e/ou da sua família sobre o acolhimento institucional, conforme prevê a legislação e normativas aplicáveis ao serviço.</p>	<p>1. Requisição dos Serviços Socioassistenciais;</p> <p>2. Determinação do Poder Judiciário.</p>
---	--	---

Avenida Afonso Pena, 342 – 6º andar – CEP 30.130-001 - Belo Horizonte/ MG

Tel: 0055 – 31 3277-9997/9996



para idosos é executado em Unidades de Acolhimento Institucional (UAI) e em repúblicas destinadas a mulheres idosas com autonomia e independência preservadas, seguindo os parâmetros da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	2. ESPECÍFICAS I. Possuir 60 anos ou mais; II. Apresentar condições de saúde e níveis de dependência compatíveis com a estrutura física, os recursos técnicos e os recursos humanos disponíveis na unidade de acolhimento, respeitando as normativas metodológicas e os parâmetros operacionais do serviço.	
3.2 Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes		
DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO
1. Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social por vivência de violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e	1. Crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, aos quais foi aplicada a medida protetiva de acolhimento institucional.	1. Determinação do Poder Judiciário; 2. Requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



proteção, e que recebem determinação judicial de acolhimento.		
3.3 Serviço de Acolhimento em famílias acolhedoras		
DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO
<p>1. Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.</p> <p>2. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.</p>	<p>1. Crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção de acolhimento, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.</p>	<p>1. Determinação do Poder Judiciário.</p>
3.4 Serviço de Acolhimento Institucional jovens e adultos com deficiência		



DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO
<p>1. Acolhimento para jovens e adultos com deficiência que se encontram em situações de risco pessoal ou social, decorrentes do rompimento ou fragilização de vínculos familiares. É destinado àqueles que não possuem condições de autossustentabilidade, não contam com retaguarda familiar temporária ou permanente, ou estão em processo de desligamento de acolhimento institucional.</p> <p>2. A natureza do acolhimento é prioritariamente provisória, com o objetivo de garantir proteção social, promover a inclusão social e comunitária e favorecer o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária. Conforme previsto nas normativas vigentes do SUAS, o acolhimento institucional deve ser acionado como última medida de proteção social, assegurando os direitos e a dignidade de jovens e adultos com deficiência em situações de violação de direitos.</p> <p>3. O serviço deve ser desenvolvido em</p>	<p>1. GERAIS</p> <p>I. Estar em situação de risco pessoal e social devido à violação de direitos, e/ou violência;</p> <p>II. Não possuir condições de autossustento e de provimento familiar, caracterizando necessidade de suporte externo para a proteção social;</p> <p>III. Apresentar impossibilidade de convívio familiar, devidamente justificada por fragilidade ou ruptura de vínculos familiares e/ou comunitários;</p> <p>IV. Ter histórico de inserções ou intervenções nos Serviços de Proteção Social Básica ou Especial de Média Complexidade, voltadas ao fortalecimento da autonomia, à garantia da proteção social e ao apoio à função protetiva da família;</p> <p>V. Ciência e concordância da pessoa a ser acolhida e/ou da sua família sobre o</p>	<p>1. Requisição dos Serviços Socioassistenciais;</p> <p>2. Determinação do Poder Judiciário.</p>

Avenida Afonso Pena, 342 – 6º andar – CEP 30.130-001 - Belo Horizonte/ MG

Tel: 0055 – 31 3277-9997/9996



<p>equipamentos, inseridos na comunidade, com estrutura física e recursos humanos adequados.</p> <p>4. Em Belo Horizonte, o acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência é ofertado em Unidades de Acolhimento Institucional (UAI) e em Residências Inclusivas, seguindo os parâmetros da política pública de assistência social.</p>	<p>acolhimento institucional, conforme prevê a legislação e normativas aplicáveis ao serviço.</p> <p>2. ESPECÍFICAS</p> <p>I. Ser pessoa adulta (ter entre 18 e 59 anos);</p> <p>II. Ser pessoa com deficiência comprovada por meio de relatório médico.</p> <p>III. Apresentar condições de saúde e níveis de dependência compatíveis com a estrutura física, os recursos técnicos e os recursos humanos disponíveis na unidade de acolhimento, respeitando as normativas metodológicas e os parâmetros operacionais do serviço.</p>	
3.5 Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias		
DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO
<p>1. Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar.</p> <p>2. É previsto para pessoas em situação de rua e</p>	<p>1. GERAIS</p> <p>I. Estar em situação de risco pessoal e social devido à violação de direitos e/ou violência;</p> <p>II. Não possuir condições de autossustento e de</p>	<p>1. Encaminhamento do Serviço Especializado em Abordagem Social;</p> <p>2. Encaminhamentos do CREAS e demais serviços socioassistenciais, de</p>



<p>desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento</p>	<p>provimento familiar;</p> <p>III. Impossibilidade de convívio familiar, justificável por fragilidade ou ruptura de vínculos familiares e/ou comunitários;</p> <p>IV. Inserção e intervenções anteriores adotadas no âmbito da Proteção Social Básica ou da Proteção Especial de Média Complexidade, voltadas para a proteção socioassistencial e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, visando o fortalecimento da autonomia da pessoa, da função protetiva da família e a excepcionalidade do acolhimento institucional;</p> <p>V. Ciência e concordância da pessoa ou da família sobre o acolhimento institucional;</p> <p>2. ESPECÍFICAS</p> <p>I. Possuir independência para as atividades básicas e instrumentais da vida diária.</p>	<p>outras políticas públicas setoriais e de órgãos de defesa de direitos;</p>
<p>3.6 Serviço de Pós- Alta Hospitalar</p>		



DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO
1. Unidade de Acolhimento provisório, executado em parceria com a Política Municipal de Saúde, destinado à pessoas em situação de rua em situação de alta hospitalar, que demandam continuidade de cuidados em saúde em período de recuperação pós alta hospitalar.	1. Pessoas em situação de rua com alta hospitalar, sem condições de autocuidado para manutenção do tratamento.	1. Encaminhamento da pela rede hospitalar para a Central de Vagas da Subsecretaria de Assistência Social - SUASS.
3.7 Casas De Passagem		
DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO
1. Serviço de acolhimento, na modalidade Casa de Passagem, previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, de forma a garantir proteção social, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e para o restabelecimento de vínculos familiares e sociais. 2. Oferta acolhimento de pernoite, alimentação,	1. Estar em situação de vida nas ruas, migração e/ou risco pessoal e social; 2. Destinado a maiores de 18 anos ou famílias; 3. Disponibilidade da vaga.	1. Demanda espontânea; 2. Encaminhamento dos serviços socioassistenciais e/ou de outras políticas públicas; 3. Determinação do Poder Judiciário.



local para higiene e atendimento socioassistencial.		
3.8 Serviço de Acolhimento em Repúblicas		
DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ACESSO	FORMAS DE ACESSO
<p>1. Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.</p> <p>2. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores.</p> <p>3. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para</p>	<p>1. GERAIS</p> <p>I. Estar em situação de risco pessoal e social devido à violação de direitos e/ou violência;</p> <p>II. Não possuir condições de autossustento e de provimento familiar;</p> <p>III. Impossibilidade de convívio familiar, justificável por fragilidade ou ruptura de vínculos familiares e/ou comunitários;</p> <p>IV. Inserção e intervenções anteriores adotadas no âmbito da Proteção Social Básica ou da Proteção Especial de Média Complexidade, voltadas para a proteção socioassistencial e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, visando o fortalecimento da autonomia da pessoa, da função protetiva da</p>	<p>1. Encaminhamento do Serviço Especializado em Abordagem Social;</p> <p>2. Encaminhamentos do CREAS, demais serviços socioassistenciais e/ou de outras políticas públicas.</p>

Avenida Afonso Pena, 342 – 6º andar – CEP 30.130-001 - Belo Horizonte/ MG

Tel: 0055 – 31 3277-9997/9996



<p>acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.</p> <p>4. Em Belo Horizonte o serviço é executado em duas modalidades: para jovens e para pessoas idosas mulheres.</p>	<p>família e a excepcionalidade do acolhimento institucional;</p> <p>V. Ciência e concordância da pessoa a ser acolhida e/ou da sua família sobre o acolhimento institucional;</p> <p>2. ESPECÍFICAS (Jovens)</p> <p>I. Ser jovem egresso do acolhimento institucional ou familiar para crianças e adolescentes.</p> <p>ESPECÍFICAS (Idosas)</p> <p>I. Possuir 60 anos ou mais;</p> <p>II. Possuir independência para as atividades básicas e instrumentais da vida diária.</p>	
---	---	--